

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, POR
MEIO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E O
CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
(CEACA).**

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Capivari de Baixo, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Roberg Cargnin, através do **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.216.663/0001-18 neste ato e data representado pelo Secretário Municipal de Gestão e da Fazenda, Sr. Mário Latrônico Junior e o **CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.310.058/0001-67, com sede na Rua Ismael Coelho de Souza, nº 456 bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo seu Presidente Pe. José Eduardo Bittencourt, resolvem com base na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 1.478/2022, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de Fomento é decorrente do Edital de **Chamamento Público de nº 02/CMDCA/2024**, aprovado pela Resolução nº 531/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC e tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Capivari de Baixo/SC**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Os recursos a serem destinados por meio deste TERMO DE FOMENTO visam custear despesas para execução do Projeto denominado de **“EQUIPANDO TALENTOS”**, de iniciativa do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CEACA), aprovado pela Resolução n. 541/2024 do CMDCA e Ata n. 039 da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022.

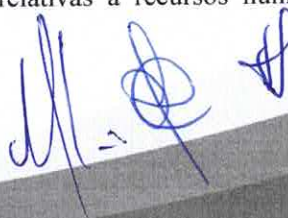
1.1 O Projeto tem como objetivo equipar uma sala de 49 metros quadrados, construída para o desenvolvimento das atividades manuais de teatro realizadas pela Organização, com a aquisição de mesas, cadeiras e armários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

2 São compromissos da **PARCEIRA**, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:



- 2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014, e no Decreto Federal nº 8.726/2016.
- 2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no custeio das despesas objeto do presente Termo de Fomento conforme quadro de estimativa de despesas constante do item 8.2 do Plano de Trabalho.
- 2.3 Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- 2.4 Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira de acordo com o estabelecido nos Art. 63 ao Art. 72 da Lei nº 13.019/2014, ao órgão técnico da administração pública municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 2.6 Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal 1.478/2022, mantendo-o atualizado;
- 2.7 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.8 Manter, em sua página oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.9 Prestar contas a Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento e no encerramento da vigência deste, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 47 do Decreto Municipal 1.478/2022.
- 2.10 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais, folders, flyers, cartazes, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- 2.11 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, apresentações e fluidez na participação das pessoas objeto do presente Termo;
- 2.12 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na



execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.13 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e na aquisição de bens.

2.14 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.15 Efetuar a devolução de recursos remanescentes na conta ao final de execução da parceria bem como os resultantes de aplicação financeira não utilizados;

2.16 Submeter previamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

2.17 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades do respectivo objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.1 São compromissos do Município:

3.1.1 Transferir os recursos à PARCEIRA, conforme descrito na tabela de Previsão de Receitas, Item 8.1 do Plano de Trabalho.

3.1.2 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em Diário Oficial de publicação municipal e na página virtual oficial do Município.

3.1.3 Poderá a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

3.2 São compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

3.2.1 Dar ciência ao órgão técnico da Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA responsável pela fiscalização da execução e demais atos conforme Art. 41, Art. 42 e Art. 43 do Decreto Municipal 1.478/2022, por ser a gestora do Fundo da Infância e Adolescência vinculado ao Conselho;

3.2.2 Prestar esclarecimentos e ceder informações quando solicitadas para os órgãos de controle interno e externo referentes aos processos de análise, julgamento e seleção que a Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA mencionadas neste termo.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS ADQUIRIDOS

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PARCEIRA, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, um valor único equivalente de **RS 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)**, visando custear as despesas atinentes ao objeto do presente termo;

4.2 A PARCEIRA movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao **Banco do Brasil, Agência 5456-9 e Conta Corrente 5385-6** desde o repasse até as aplicações financeiras resultantes que houver;

4.3 Nos termos dos artigos 36 e 42, X, da Lei 13.019/2014, os bens adquiridos com recursos da presente parceria via Termo de Fomento conforme descritos no Plano de Trabalho ficam transferidos permanentemente a titularidade da OSC PARCEIRA após a consecução e conclusão do PROJETO objeto deste Termo de Fomento. No caso de extinção da organização não governamental, os bens passarão a ser de titularidade da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1 O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento (por meio de análise dos relatórios, visitas *in loco*, dentre outros) serão exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022, a quem também incumbirá à análise dos relatórios da devida aplicação dos recursos e execução das atividades pertinentes ao objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA e dos demais documentos apresentados pela PARCEIRA.


5.2 A Comissão de que trata item anterior, de acordo com a necessidade e para fins de análise de relatório, poderá solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2025.

6.1 O prazo de execução do projeto será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de pagamento dos recursos, conforme Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes da respectiva parceria.

7.3 Os recursos a serem restituídos na forma do item 7.2 incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

7.4 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

7.5 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda;

8.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;

8.3 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer conclusivo emitido pelo Gestor de Parcerias que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

8.4 A PARCEIRA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, conforme Decreto 1.478/2022.

8.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo Gestor de Parcerias que poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou



III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.6 A decisão sobre a prestação de contas final, nos termos do artigo 72 da Lei 13.019/2014, caberá ao Gestor de Parcerias, vedado a subdelegação.

8.7 A PARCEIRA será notificada da decisão do Gestor de Parcerias e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

8.7.1 Exaurida a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a PARCEIRA as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

8.8 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções;

8.9 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período uma única vez.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2.007 – MANUTENÇÃO DO FIA – 18 – 3.3.50 – 2.759.7003.5109 – SUPERAVIT FIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.478/2022.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

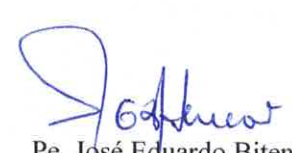
12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capivari de Baixo- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo, contudo, previamente ser realizada tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.


12.2 Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.


Capivari de Baixo, SC., 25 de novembro de 2024.


Marcia Roberg Cargnin
Prefeita Municipal


Mário Latrônico Junior
Secretário Municipal da Gestão e
da Fazenda


Pe. José Eduardo Bitencourt
Presidente CEACA

Testemunha 01: 
Nome:
CPF: 425.661.578-00

Testemunha 02: 
Nome:
CPF: 099.617.729-97



*CEACA - CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*

EQUIPANDO TALENTOS

ANO 2024/2025



CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ANEXO I – REQUERIMENTO

Capivari de Baixo/SC, 04 de Setembro de 2024.

À

Presidência do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 02/2024-202 do CMDCA, encaminhamos o Projeto **EQUIPANDO TALENTOS** para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2025 no valor de R\$ 20.650,00 (vinte mil, seicentos e cinquenta reais).

Esclarecimentos poderão ser prestados pela Coordenadora/Assistente Social da instituição Rosa Machado Silveira no endereço eletrônico ceaca@hotmail.com e/ou contato telefônico através o número (48) 999661245.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

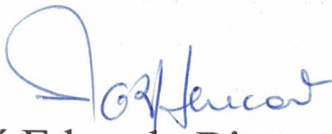
Atenciosamente.

Representante Legal: Pe. José Eduardo Bittencourt



Informações Preliminares

1. Identificação da Organização	
Instituição Proponente: CEACA: Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente () Governamental (X) Não-governamental	
CNPJ: 02.310.058/0001-67	
Endereço: Rua Ismael Coelho de Souza	CEP: 88.745-000
Telefone: (48) 36231255	
E-mail: ceaca@hotmail.com	
2. Responsável pela Instituição Proponente:	
Nome: Pe. José Eduardo Bittencourt	
CPF: 597.482.229-34	
Endereço: Rua Padre Hilário Puzisk,91	CEP: 88745-000
Telefone: (48) 999291377	
3. Identificação do Projeto	
Nome do Projeto: Equipando Talentos	
Área de atuação: II – Garantia do Direito à educação, cultura, esporte e lazer.	
Objetivo do Projeto: 1. Projeto de garantia, acesso e inclusão na educação, cultura e lazer.	
4. Responsável Técnico pelo Projeto/Coordenador	
Nome: Rosa Machado Silveira	
CPF: 415.661.579-00	
Endereço: Rua Coronel Teixeira,97 – Tubarão/SC	CEP: 88.701-230
Telefone: (48) 999661245	
Email: rosamariaas@hotmail.com	
5. Conta Específica para o Convênio	
Banco: Brasil	
Agência: 5456-9	
Conta Corrente: 5385-6	


Pe. José Eduardo Bittencourt
Presidente



PROJETO EQUIPANDO TALENTOS

1. Breve descrição/histórico sobre a Organização Proponente

O CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente é uma entidade Não Governamental, filantrópica, sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Atualmente atende até 180 crianças e adolescentes, no contra turno escolar. Funciona de 2ª à 6ª Feira das 8:00 às 17:00h. Oferece duas refeições diárias (almoço e lanche) garantindo uma refeição balanceada, rica e variada. Devido a um bom trabalho desenvolvido nesses 27 anos de existência todas as crianças e adolescentes são encaminhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Oferecemos diversas atividades educativas, sendo elas: Educação física, Vídeos Educativos, Trabalhos Manuais, Auxilio nas tarefas escolares, Espiritualidade, Contação de história, e também as oficinas: Teatro/dança, Musicalização, Karatê, Xadrez, Artes e Boi de Mamão.

Esse ano a entidade atende 180 crianças e adolescentes no contra turno escolar.

2. Apresentação do Projeto

O projeto visa equipar uma sala de 49 metros quadrados construída para o desenvolvimento das atividades manuais de teatro, adquirindo mesas, cadeiras para servir de apoio nas confecções de materiais e armários para guardar um acervo grande de roupas de teatro que a entidade possui em seu acervo, roupas essas adquiridas com recurso do FIA e de alto custo contribuindo com uma maior durabilidade. Lembramos que os projetos aprovados anteriormente de teatro já está sendo replicados para comunidade, uns já a mais de quatro anos. Esta sala a ser equipada foi recém construída com recurso do FIA via Chancela.

O Teatro é um ponto forte da nossa instituição, onde as criança e adolescente desenvolvem suas habilidades, competências e exercem suas criatividade. Contudo, através das peças teatrais, nossas crianças e adolescentes podem conhecer melhor a história de nosso país, as tradições de diferentes regiões e até mesmo os costumes de outros povos, contribuindo para sua formação integral.



3. Justificativa – descrição da realidade objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

O CEACA tem como ponte forte o Teatro, não tínhamos uma sala própria para o desenvolvimento das atividades, principalmente na construção dos cenários, personagens, enfim a parte de desenvolvimento manuais. Esse problema foi sanado com a provação em 2023 do Projeto Chancelado para construção de sala própria. A sala está em fase final de construção para isso precisamos mobília-las. Temos um acevo grande de vestuários adquiridos em projetos anterior financiados pelo FIA e que hoje ainda usamos em apresentações dentro e fora da instituição. Principalmente os projetos:

1. **Sob o Madeiro** (Aprestado pela terceira vez consecutiva na comunidade na ocasião da Semana Santa assistido por mais de quatro mil pessoas).
2. **A Voz Que Clama no Deserto**- Apresentado no segundo ano consecutivo na Festa de São João Batista. Esse ano apresentado dentro da igreja e assistido por mais de mil pessoas).
3. Teatro de Natal - Fizemos sempre na abertura de Natal da Cidade.

São muitos talentos. Com a sala equipada além de proporcionar um ambiente acolhedor e despertar muito mais a criatividade e descobrir novos talentos, os armários servirão para guardar esse acervo de vestuários que hoje estão armazenados em araras e espalhados em várias salas. A durabilidade dos materiais e das roupas será muito maior e ficara mais organizado.

Nesse espaço atenderemos as 180 crianças e adolescentes dos grupos II, III e IV do período matutino e I, II, III e IV do período vespertino.

Vale ressaltar que os oficineiros tanto de teatro, dança e música são mantidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Esse ano a instituição ainda ampliou a carga horaria desses profissionais tendo em vista o bom trabalho desenvolvido.

4. Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para execução das ações e cumprimento das metas.

AÇÕES	METAS	INDICADORES
1.Equipar uma Sala de 49 mts com materiais apropriados conforme plano de ação.	Adquirir os matérias necessários para execução do projeto.	Com a sala equipada atingir 80 % dos público alvo.



5. Metodologia – descrição da metodologia que será aplicada ao projeto e forma de execução.

Com a disponibilidade dos recursos equiparemos a sala de teatro. Primeiramente faremos o contato com o marceneiro para fabricação dos armários e mesas e em seguida aquisição das cadeiras. Com a sala equipada iniciaremos o deslocamento dos vestuários para os armários apropriados garantindo que esse acervo tenha maior durabilidade. Posteriormente a utilização da sala com as crianças e adolescentes.

Esse projeto será desenvolvido de Novembro/Dezembro/2024 para durante as férias serem fabricados os armários e mesas para que em Fevereiro/2025 possamos estar com a sala equipada para o desenvolvimento das atividades de teatro.

Vale ressaltar que a entidade conta com a equipe Técnica da instituição (Assistente social, psicóloga, coordenadora pedagógica e nutricionista/assistente de coordenação) para execução do projeto.

6. Formas de Monitoramento – Apresentação de formas de avaliação de resultados, monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto.

Com os recursos disponibilizados a entidade contratara um marcenaria para a fabricação dos armários e mesas, bem como, realizara a compra das cadeias. Sempre com o acompanhamento da equipe técnica.

7. Recursos Humanos

Cargo	Quant	Perfil	Atribuição	Trabalha OSC?	Jornada Projeto	Remuneração	Encargos	Natureza Contratação
Coordenadora/ Assistente Social	1	Serviço Social	Apoio Geral	Sim	10 hs	Contra partida	Contra partida	Contra partida
Coordenador a Pedagógica	1	Habilitada Pedagogia	Apoio nas Oficinas e reuniões de pais.	Sim	20 hs	Contra partida	Contra partida	Contra partida



Assistente Coordenação	1	Nutricionista	Apoio Geral	Sim	10 hs	Contra partida	Contra Partida	Contra partida
Psicóloga	1	Formação Psicologia	Apoio nas Oficinas e reuniões de pais.	Sim	10 hs	Contra partida	Contra partida	Contra partida
Um instrutor de Teatro	1	Formação em teatro	Responsável pelos atendimentos individuais e grupais	Sim	80 hs mensais	parceria	parceria	CRAS parceria
Um instrutor de Musica	1	Formação Musical	Responsável pelos atendimentos individuais e grupais	Sim	80 hs mensais	parceria	parceria	CRAS parceria

8. Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades.

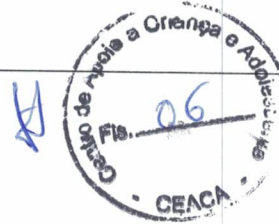
8.1 PREVISÃO DE RECEITAS

Parcela	Recursos	Mês
01	20.650,00	Novembro/2024 a Fevereiro/2025

8.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS (especificar cada item conforme orçamento)

Qty.	Descrição	Valor Un.	Valor total
1	Armário medindo 2,50 X 2,80	4.250,00	4.250,00
1	Armário medindo 8,70 x 2,80	11.980,00	11.980,00
2	Mesas medindo 2,50 x 0, 90	1.150,00	2.300,00
12	Cadeiras	141,30	1.695,60
	Manutenção da Conta Bancaria e Taxas		424,40
Total			20.650,00

8.3 PLANILHA UNIFICADA DOS 3 ORÇAMENTOS



8.3 PLANILHA UNIFICADA DOS 3 ORÇAMENTOS

(anexo III)

8.4 CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Gasolina serão contrapartida da entidade.

9. Prazo de Execução

Ação	Meta	Período (mês/ano) 2024/2025												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1.Aquisição de Materiais	Moveis Cadeiras												X	X
2.Inauguração da Sala	Fevereiro		X											

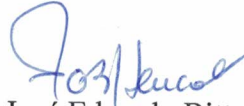
10. Cronograma Físico Financeiro

Ação					1. Fabricação de Móveis e Aquisição de Materiais 2. Inauguração da Sala Equipada									
Meta					1. Contratar a marcenaria para fabricação dos armários. Garantindo que seja fabricado durante as férias para iniciarmos as atividades de teatro em fevereiro 2025. E aquisição das cadeiras com o fabricante. A equipe técnica acompanhara esse período para garantir que a meta seja cumprida e que seja entregue no prazo planejado . 2. Inauguração da Sala Equipara prevista para Fevereiro 2025.									
Prazo/período para realização					1.Novembro/dezembro 2024 2.Fevereiro de 2025 inauguração da sala equipada.									
Contas de Despesa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12		
1.Aquisição de Materiais		X									X	X		



11. Órgão Financiador

O projeto será financiado pelo FIA – Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital n. 02/CMDCA/2024 e será divulgado nos nossos meios de comunicação facebook, instagram e whatsapp.



Pe. José Eduardo Bittencourt

Presidente



PLANILHA DE ORÇAMENTOS

ITEM	QNT.	ORÇAMENTO			ORÇAMENTO	MENOR	FORNECEDOR
		1	2	3			
1.RECURSOS HUMANOS					0		
2.MATERIAIS DIDÁTICOS							
3.MATERIAIS PERMANENTES					0		
3.1.Cadeiras	12	R\$ 1.695,60	R\$ 2.004,00	R\$ 2.019,12	R\$ 1.695,60	Casas Bahia	
3.2. Mesas 0,90 x 2,50	2	R\$ 2.300,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.600,00	R\$ 2.300,00	D" Quilality Móveis	
3.2.Armario 2,50 X 2,80	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.950,00	R\$ 9.400,00	R\$ 4.250,00	D" Quilality Móveis	
3.3. Armário 8,70 x 2,80	1	R\$ 11.980,00	R\$ 12.580,00	R\$ 16.700,00	R\$ 11.980,00	D" Quilality Móveis	
4.OUTROS							
4.1. Tarifas bancarias e manutenção da conta.					R\$ 424,40		
TOTAL DO PROJETO					R\$ 20.650,00		

Pa. José Ednardo Dittencourt
 Presidente
